LUCIANA CRISTINA RIBEIRO: 94868336649
Assinado por: LUCIANA CRISTINA RIBEIRO: 94868336649
Data: 08/05/2023 17:40:44

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

PREFEITURA DE PIRANGUINHO/MG
Processo Seletivo de Provas Nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

A Prefeita do Município de Piranguinho/MG, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA; as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 131/2023 para o preenchimento de vagas disponíveis para a função constante do ITEM 2.5 - **QUADRO DE FUNÇÕES**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo, para todos os efeitos terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Piranguinho", pela Internet nos endereços www.piranguinho.mg.gov.br e/ou www.directacarreiras.com.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piranguinho/MG.

1.2 O Resultado do presente Processo não gera para a Prefeitura do Município de Piranguinho/MG, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo.

1.3 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos no que compete - ao que dispõe a Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe a Lei Complementar nº 27/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piranguinho.

2. DA FUNÇÃO

2.1 O presente PROCESSO SELETIVO DE PROVAS SIMPLIFICADO destina-se ao preenchimento da Função atualmente disponível, de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÃO, mais os que vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 As atividades inerentes à Função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura do Município de Piranguinho/MG, visando atender ao restrito interesse público.

2.3 A remuneração para a FUNÇÃO é aquela constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÃO, mais os benefícios assegurados por lei.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:

a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes à Função.

b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

c) ANEXO III - REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

PREFEITURA DE PIRANGUINHO/MG
Processo Seletivo de Provas Nº 01/2023

2.5. DO QUADRO DE FUNÇÃO

Código/Função	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Valor de Inscrição
1.01 – Agente Comunitário de Saúde: MICRO ÁREA 08 (Mato Dentro de Baixo, Capote e Açude)	01	I – Ensino médio completo; II – Comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas Semanais	R$ 2.604,00	R$ 70,00
1.02 – Agente Comunitário de Saúde: MICRO ÁREA 11 (Bairro Açudinho, Grota e Neves)	01				
1.03 – Agente Comunitário de Saúde: MICRO ÁREA 16 (Bairro Santa Bárbara)	01				
1.04 – Agente de Combate às Endemias	01	I – Ensino médio completo; II – Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas Semanais	R$ 2.604,00	R$ 70,00

* *Redação dada pela Lei Federal 11.350 - Art. 6º "O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:*
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - ter concluído o ensino médio.
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

** *Redação dada pela Lei Federal 11.350 - 11.350 - Art. 7º "O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:*
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)".

2.5.1 Fica definido que as provas serão realizadas em um único período.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente à Função que deseja concorrer.

3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *online* ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.1.7.

3. 2 Condições para inscrição

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e de Documento de Identidade (RG) com foto;

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

3.2.5 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a Função no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à Função;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de Função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6 Não exercer qualquer emprego, cargo ou função pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 §10 da Constituição Federal, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

3.3.7 A apresentação dos documentos hábeis a comprovar que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será solicitada por ocasião da contratação para a Função;

3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período de **09 a 21 de junho de 2023**, respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

a) Acessar o site www.directacarreiras.com.br;

b) Localizar o atalho correspondente aos Processos com inscrições abertas, selecionar o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS – EDITAL Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO/MG, e clicar sobre a Função pretendida.

c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.

d) Gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.

e) Após 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no painel do candidato, no *site* da DIRECTA, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, entrar em contato pelo *e-mail*: contato@directacarreiras.com.br ou telefone (11) 2715-7166.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

4.1.2 A DIRECTA e a Prefeitura Municipal de Piranguinho/MG, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O recolhimento do pagamento efetuado via internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, assim como os realizados em caixas eletrônicos de auto atendimento e *bankline*, considerando-se para tanto o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil.

4.1.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

pagamento e o boleto bancário digitalizado para o *e-mail* contato@directacarreiras.com.br, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.

4.1.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente, e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

4.1.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4.1.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes à data da realização das provas, conferir no *site* www.directacarreiras.com.br se os dados da inscrição efetuada pela *internet* foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do e-mail: contato@directacarreiras.com.br ou pelo telefone (11) 2715-7166, para verificar o ocorrido.

4.1.8 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de alteração de Função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento. O valor da inscrição somente será devolvido ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo. Neste caso o reembolso do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo será devolvido no prazo de 10 dias úteis, mediante comprovação e solicitação do candidato, por escrito, endereçado à DIRECTA, constando os dados necessários para sua devolução. Obs. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de cancelamento, suspensão, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do Processo Seletivo.

4.1.8.1 A restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela DIRECTA, em seu site (www.directacarreiras.com.br) e na sede da Prefeitura de Piranguinho/MG, na Avenida Alferes Renó, nº 200, Centro, no horário das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou enviado via postal com Aviso de Recebimento (AR), para a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A”, Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010 nos prazos estabelecidos nos itens 4.1.8.3 e 4.1.8.4.

4.1.8.2 O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.1.8.1 desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.

4.1.8.3 No caso de cancelamento, suspensão e não realização do Processo Seletivo o formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, na sede da Prefeitura de Piranguinho/MG, na Avenida Alferes Renó, nº 200, Centro ou enviado via postal com Aviso de Recebimento (AR), para a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A”, Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010.

4.1.8.4 No caso de alteração da data prevista para realização da prova o formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 20 (vinte) dias anteriores à nova data de realização das provas, na sede da Prefeitura de Piranguinho/MG, na Avenida Alferes Renó, nº 200, Centro, no horário das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou enviado via postal com Aviso de Recebimento (AR), para a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A”, Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010.

4.1.8.5 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias seguintes ao término do prazo fixado nos subitens 4.1.8.3 e 4.1.8.4, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.

4.1.8.6 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.1.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição *online*.

4.1.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo.

4.1.11 A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.1.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via *internet* e do respectivo comprovante de pagamento.

4.1.13 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.1.12, o representante da DIRECTA, presente no local de realização das provas, fará a verificação, atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

4.1.14 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.1.15 e o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento– apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

4.1.15 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

4.1.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.1.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.1.17 O Valor da inscrição é o que está estabelecido no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÃO, constante do Edital, a favor da Prefeitura do Município de Piranguinho.

4.1.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via postal, com aviso de recebimento **"AR"**, **à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 "A", Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função à qual concorre).

4.1.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.1.21 A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.1.22 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.23 Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no *site* www.directacarreiras.com.br, por e-mail: contato@directacarreiras.com.brou de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00min, pelo telefone (11) 2715-7166.

4.1.24 Aos candidatos que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, durante o prazo previsto no item 4.1.1, no seguinte endereço: **BIBLIOTECA MUNICIPAL – Maria Nazaré Gonzaga Correa - Praça Coronel Braz, 122 – Piranguinho/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, exceto feriados.**

4.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, comprovar estar inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

renda.

4.2.2 O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **4.2.1**, deverá solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.directacarreiras.com.br no período de **12 a 14 de junho de 2023;**

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) digitalizar e enviar no período da alínea "a", para o e-mail contato@directacarreiras.com.br os seguintes documentos:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no ANEXO III – deste edital
- Fotocópia do documento de identidade (serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

4.2.3 Os candidatos que não dispõem de acesso a Internet poderão imprimir o requerimento de isenção na **Biblioteca Municipal**, Praça Coronel Braz – Piranguinho/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4.2.4 As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.

4.2.5 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item anterior ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.2.6 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

4.2.7 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em até 03 dias da data do término do pedido de isenção, através do site www.directacarreiras.com.br.

4.2.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.directacarreiras.com.br, em até 03 dias úteis a contar da divulgação dos indeferimentos e os candidatos que não dispõem de acesso à Internet poderão interpor recurso contra a isenção do pagamento da taxa de inscrição na sede da **Prefeitura Municipal**, sita a Avenida Alferes Renó, nº 200 - Centro – PIRANGUINHO/MG, no horário das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.2.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site www.directacarreiras.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme presente Edital.

4.2.10 O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

4.2.11 O modelo de REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível no ANEXO III deste edital.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchido.

5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º, na Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 será reservado o percentual de 5% (cinco por

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

cento) das vagas abertas para a Função ao qual concorre**,** ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.

5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.

5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.

5.7 É condição obstativa à inscrição no Processo Seletivo a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da Função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.

5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, bem como a provável causa de deficiência, via postal, com aviso de recebimento **"AR"**, **à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, "308-A"; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições; **Importante: mencionar o nome completo do candidato, RG, o nome do Processo Seletivo, número do edital e Função ao qual concorre**.

5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.13 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.

5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, até a **5ª vaga** constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.

5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.16 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piranguinho/MG que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

PREFEITURA DE PIRANGUINHO/MG
Processo Seletivo de Provas Nº 01/2023

6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 O Processo constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

6.1.2 As provas objetivas constarão de **25 (vinte e cinco) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

6.1.3 A duração das Provas Objetivas será de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada **30 (trinta) minutos**, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Piranguinho".

b) Pela internet no endereço www.directacarreiras.com.br.

c) Por afixação na Prefeitura Municipal de Piranguinho/MG.

7.1.1 Não haverá convocação por *e-mail*, correio ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

7.1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Documento Original de identidade físico (com foto), especificado no ITEM 4.1.15.

c) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

7.2 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.2.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o **dia 09 de julho de 2023** no Município de Piranguinho/MG. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1;

7.2.3 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, nos termos do ITEM 7.1, e ainda:

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.1.15, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

8.1.7 Ao final das provas, 02 testemunhas (preferencialmente os dois últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista de todos os gabaritos.

8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o ***Caderno de Questões*** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.directacarreiras.com.br *- no "Painel do Candidato", no link "Anexos".*

8.1.9 O GABARITO OFICIAL e o Caderno de Questões serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, valendo **4 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente**, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (dez) acertos, totalizando 40 (quarenta) pontos, o equivalente a **40% (quarenta por cento) de aproveitamento**.

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do processo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final do candidato habilitado no Processo será a pontuação obtida na Prova Objetiva;

10.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

- **a)** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo;
- **b)** O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- **c)** O candidato que obtiver maior nota na no conjunto da Prova Objetiva;
- **d)** O candidato que tiver mais idade;
- **e)** O candidato que tiver exercido a função de jurado;
- **f)** Sorteio.

10.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

11. DO RECURSO

11.1 O candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, a partir de cada publicação.

11.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

11.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

11.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

11.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar o site www.directacarreiras.com.br e fazer *login* no "painel do candidato", com o CPF e senha cadastrada.

b) Clicar sobre o **Processo Seletivo de Piranguinho/MG – Processo Seletivo – Edital nº 01/2023**;

c) Localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível se estiver dentro do prazo disponível);

d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;

e) Clicar em enviar.

11.5.1 Haverá ainda, a opção de protocolo de recurso das seguintes formas, respeitando para tanto, o prazo previsto neste edital:

a) Por meio de procurador legalmente constituído, devendo para tanto o candidato protocolar o respectivo recurso na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Alferes Renó, nº 200 – Centro – PIRANGUINHO/MG, no horário das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

b) Via postal, com aviso de recebimento "AR" ou SEDEX, à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, "308 - A"; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, RG, o nome do Processo Seletivo, número do edital e Função ao qual concorre.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo.

11.6 Não serão aceitos recursos que:

a) Estejam em desacordo com este edital.

b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

e) Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados.

11.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Processo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site www.directacarreiras.com.br, no "painel do candidato", no link "Meus Recursos".

11.8 Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

11.10 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

11.11 Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 O provimento da Função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

12.2 A aprovação no Processo não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

12.3 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos a seguir:

a) fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
b) fotocópia de comprovante de residência;
c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) fotocópia de CPF dos filhos, se tiver;
f) fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
h) laudo médico favorável, fornecido por médico do trabalho;
i) 1 fotografia 3x4 recente;
j) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
k) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) declaração de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado;
m) declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa, nos casos previstos na legislação municipal, se for o caso (na falta de lei municipal, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal 8.112/90);
n) declaração de bens;
o) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
p) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Função (diploma registrado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

12.5 A convocação será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

12.6 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à avaliação médica, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorre.

12.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

12.8 O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Piranguinho/MG; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

13.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;

13.4 Reserva-se ao Coordenador / Apoio designado pela DIRECTA, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da(s) prova(s) ou apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager,* celulares, etc.);
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) Não devolver integralmente o material solicitado;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Piranguinho", no site www.piranguinho.mg.gov.br e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.7 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo e pela Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda.

13.8 Os documentos não exigidos, judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 05 (cinco) anos, contado do encerramento da publicação da homologação final do Processo Seletivo.

13.9 A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interessado candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do *e-mail* contato@directacarreiras.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

13.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo através do site www.directacarreiras.com.br.

13.11 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço www.directacarreiras.com.br e no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Piranguinho", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Piranguinho/MG, 08 de maio de 2023.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

PREFEITURA DE PIRANGUINHO/MG
Processo Seletivo de Provas Nº 01/2023

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica (AB) e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitárias mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos comuns do ACS e ACE:
I – Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III – Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV – Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V – Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI – Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII – Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII – Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

Agente Comunitário de Saúde

O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal e outras atribuições semelhantes. Devem cumprir as atribuições básicas de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1886 de 18 de dezembro de 1997 ou norma que a substituir.

São atribuições específicas do ACS:

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Agente de Combate às Endemias

Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores; Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doença, Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.

Referências

Ministério da Saúde (BR). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União.** 21 set 2017; Seção 1:68.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDOS COMUNS PARA TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES
Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Sintaxe e Análise Sintática (tipos de sujeito, regência, transitividade verbal etc.); Crase; Conectivos (conjunção e pronomes). Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe. Significação das palavras; Classe de palavras.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES
Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Geometria: perímetros, áreas e volumes. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES
- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA CADA FUNÇÃO

1.01 a 1.03 – Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO - 10 QUESTÕES

- ✓ História de Piranguinho/MG: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.
 - ✓ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.
 - ✓ Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade.
 - ✓ Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais;
- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
 - ✓ Programa Saúde da Família; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso; Saúde mental; Atenção à pessoa com deficiência; Violência familiar; Doenças transmitidas por vetores; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico; Visita domiciliar.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS:
- ✓ **O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf
- ✓ **GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- ✓ **GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

- ✓ **VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE.** Fundação Nacional de Sáude. – Brasília: FUNASA, 2002. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sinvas.pdf
- ✓ **A SOCIEDADE CONTRA A DENGUE.** Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sociedade_contra_dengue.pdf
- ✓ **POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.**
- ✓ **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.** Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_unidade_saude_familia_cab1.pdf
- ✓ **MANUAL DE SANEAMENTO. 3ª ED. REV.** Itens 2.3 – Doenças relacionadas com a água; Capítulo 3 – item 3.1 – Considerações gerais; 3.2 – Esgotos domésticos; 3.3 – Conceito de contaminação; 3.4 – Sobrevivência das bactérias; 3.5 – Estabilização dos escretas; 3.6 – Doenças relacionadas com os esgotos; 4.9 – Resíduos de serviços de saúde; 4.10 – Mobilização comunitária; 5.6 – Ações desenvolvidas no combate à malária; 7.5 – Sinais indicativos da presença de roedores. 8.1 – Introdução e 8.2 – Doenças transmitidas por alimentos (DTA). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_saneamento_3ed_rev_p1.pdf
- ✓ **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA:** Disponível em http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php
- ✓ **Volume nº 12** – Obesidade; **Volume nº 13** – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama; **Volume nº 14** – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica. **Volume nº 15** – Hipertensão Arterial Sistêmica; **Volume nº 36** – Diabetes Mellitus; **Volume nº 17** – Saúde Bucal; **Volume nº 18** – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST; **Volume nº 19** – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idoso; **Volume nº 20** – Carência de Micronutrientes; **Volume nº 21** – Vigilância em Saúde; **Volume nº 23** – Saúde da Criança.
- ✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** – Artigos 196 a 200.
- ✓ **LEI FEDERAL 8.080/90** - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e **DECRETO Nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- ✓ **LEI FEDERAL 8.142/90** - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- ✓ **LEI FEDERAL 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso
- ✓ **LEI FEDERAL 8.069/90** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ✓ **LEI FEDERAL 11.350/2006** - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências – alterada pela **LEI Nº 13.595/2018.**

1.04 – Agente de Combate às Endemias

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO - 10 QUESTÕES

- ✓ História de Piranguinho/MG: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.
 - ✓ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.
 - ✓ Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade.
 - ✓ Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais;
- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Manuais de Orientação, publicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo referentes a: dengue, febre amarela e outros agravos ocasionados por vetores;
- ✓ Livros didáticos de Ciências, Biologia, Higiene e Saúde e Educação Ambientais;
- ✓ Noções gerais de saúde;
- ✓ Ações da Vigilância em Saúde e controle de doenças transmissíveis por vetores;
- ✓ Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações;
- ✓ Atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor - pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas, bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, avaliação de densidade larvária;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

- ✓ Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos;
- ✓ Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação
- ✓ Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes.
- ✓ **POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.**
- ✓ **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.**
- ✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** – Artigos 196 a 200.
- ✓ **LEI FEDERAL 8.069/90** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ✓ **LEI FEDERAL 8.080/90** - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e **DECRETO Nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- ✓ **LEI FEDERAL 8.142/90** - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- ✓ **LEI FEDERAL 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso
- ✓ **LEI FEDERAL 11.350/2006** - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências – alterada pela **LEI Nº 13.595/2018.**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

Prefeitura Municipal de Piranguinho

DECRETO No. 572/2023 - LEI No. 1602/2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 61.954,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.03.01.10.122.0052.2069 ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SAÚDE.		
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00105		**7.000,00**
Fonte: 202 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		7.000,00
02.03.02.10.303.0210.2128 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIVER MELHOR		
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00168		**190,00**
Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		190,00
02.04.01.12.365.0401.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO INFANTIL.		
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00279		**30.000,00**
Fonte: 201 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		30.000,00
02.05.01.26.782.0710.2043 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00400		**24.764,00**
Fonte: 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos		24.764,00
		61.954,00

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho-MG, 04 de Maio de 2023

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ - 18.192.906/0001-10
Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

DECRETO 575/2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal der Piranguinho-MG, Sra. Helena Maria da Silveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.384/2016.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Piranguinho – MG nos seguintes termos:

1 – Amélia Cristina Silva Gonzaga Corrêa – Representante da Prefeitura Municipal – Titular

2 – Makel Douglas Agostinho – Representante da Prefeitura Municipal – Titular

3 – Danila Garcia Alves Dias – Representante da Prefeitura Municipal – Titular

4 – Terezinha Soledade de Paiva Carneiro – Representante da Prefeitura Municipal – Suplente

5 – Jamile Batista Rangel – Representante da Prefeitura Municipal - Suplente.

6 – Fernanda Ribeiro – Representante da Prefeitura Municipal – Suplente.

7 – Marcelo Henrique Carneiro – Representante da Prefeitura Municipal – Suplente.

8 – Edgar Moreira da Silva – Representante da Sociedade Civil – Titular

9 – Gilberley Rodolfo dos Santos – Representante da Sociedade Civil – Titular

10 – Arthur Silva Santos – Representante da Sociedade Civil – Titular

11 – Nilmar Fernando de Lima – Representante da Sociedade Civil – Titular

12 – Júlia Stussi Silva Bento – Representante da Sociedade Civil – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita – Piranguinho-MG, 05 de Maio de 2023.

Helena Maria da Silveira

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – **Ata de Registro de Preço nº 059/2023** - Detentor da Ata: **JUNIOR FERNANDES ELIAS DA SILVA-ME**–**CNPJ nº 23.168.794/0001-00.** OBJETO:**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM OPERADOR PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM CARREGAMENTO E TRANSPORTE. A SEREM UTILIZADOS NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DAS CASAS POPULARES E SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** Vigência:08/05/2023 à 08/05/2024 **–VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 461.700,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais).** Helena Maria da Silveira – Chefe do Poder Executivo. Data: 08/05/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – **HOMOLOGAÇÃO DOPROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 – PREGÃO PRESENCIAL026/2023**– **OBJETO**:**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM OPERADOR PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM CARREGAMENTO E TRANSPORTE. A SEREM UTILIZADOS NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DAS CASAS POPULARES E SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.:**
JUNIOR FERNANDES ELIAS DA SILVA-ME – **CNPJ nº 23.168.794/0001-00**– VALOR TOTAL DOS ÍTENS = **R$ 461.700,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais).**

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 070/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - TOMADA DE PREÇO 03/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 1º Termo de Aditamento ao contrato**: 070/2022 –ADRIANA ALVES FARIA–**CNPJ/MF sob o nº 29.808.699/0001-00. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ATALIBA DE MORAES, LOCALIZADA NA RUA GERALDO FÉLIX DA MOTA, S/N, DISTRITO DE OLEGÁRIO MACIEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**Fica acrescido o presente contrato, o valor de R$ 2.129,06 (Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos), ao termo de colaboração inicial. Perfazendo o valor total de R$ 234.348,97 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).Helena Maria da Silveira - Chefe do Poder Executivo. Data: 08/05/2023.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2022 – **COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA-EPP**– CNPJ/MF sob o nº. 08.690.986/0001-80 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS COLORIDAS E EM PRETO, DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS EM COMODATO, ENCADERNAÇÃO, PLOTAGEM (CÓPIAS DE PROJETOS A0, A1, A2) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** Fica suprimido o lote 02 do presente contrato num valor de R$ 13.972,00, perfazendo um total aproximado de 13% do contrato original. E acrescido o percentual de 25% num valor de R$ 15.762,50 ao valor do item 01 do lote 01. O contrato passa a ter o valor de R$ 106.517,50 (cento e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Helena Maria da Silveira.Chefe do Poder Executivo.08/05/2023.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - **Edição** - 676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA 002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Fica retificado o edital nos seguintes termos:

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PIC´S – PRÁTICAS INTERATIVAS E COMPLEMENTARES, CONFORME RESOLUÇÃO: SES/MG Nº 8.374 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER A SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COMPREENDEM O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS GRADUADOS EM FISIOTERAPIA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES -PIC'S DENTRE ELAS: - ACUPUNTURA NA DOR MÚSCULO ESQUELÉTICA, E- AURICULOTERAPIA. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGUINHO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) QUE COMPÕEM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SENDO NO MÁXIMO 10 HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL, 40 HORAS MENSAIS POR PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 480 HORAS/ANO POR PROFISSIONAL. O TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE NO MÁXIMO 1.920 HORAS **REFERENTE AOS 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS**.	Hora	1.920	R$ 68,33

Fica mantida a data de abertura para o dia **18/05/2023 às 09 Horas -** no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: www.piranguinho.mg.gov.br. Informações através do email: licitacao@piranguinho.mg.gov.br ou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO:94868336649 Assinado de forma digital por LUCIANA CRISTINA RIBEIRO:94868336649 Dados: 2023.05.08 08:44:45 -03'00'

Piranguinho, 08 de maio de 2023.

Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira
Port. 218/2022